



Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** -Ano III - número 127 - 20 de julho de 2012

“O Cunhado” será atração gratuita no domingo (29)

Artistas da Praça é Nossa são os protagonistas da divertida comédia!

Aproveitando o mês de férias, a Secretaria Municipal de Educação vai proporcionar uma noite muito divertida para todos os alunos que estão em férias. A peça teatral, com a comédia “O Cunhado” será apresentada no domingo, dia 29 de julho, às 20h30, no Cief Elisabete Lala Villalva, no bairro São Judas Tadeu. Tudo de graça! Imortalizado na televisão pela sua participação no humorístico semanal “A Praça é Nossa”, do SBT (Sistema Brasileiro de Televisão), o humorista Márcio Amaral protagoniza o espetáculo “O Cunhado” convidado pelo ator Mauricio Manfrini (“Paulinho Gogó”). O espetáculo é uma sátira apimentada sobre a influência deste “parente” nas relações pessoais e familiares. Responsável por personagens cujo jargão “pego” muito facilmente o público, como “olha o chinelo” e atualmente “vai que cola”, Marcio Amaral aproveita-se de uma situação familiar para compor o personagem desta nova co-

média, já que ele é cunhado do humorista Carlos Alberto de Nóbrega, com quem contracena no programa A Praça é Nossa.

Marcio Amaral é um ator versátil, com mais de 21 anos de carreira na televisão e a metade disso no teatro. Participou de comédias clássicas, como: “As Filhas da Mãe”, de Ronaldo Ciambroni, “As Mentiras que os homens Contam”, de Verissimo, “Ovelha Rebelde”, “As Malvadas”, “Uma Noiva para Dois” e “0900”. Há quatro anos, ele decidiu produzir seu primeiro espetáculo, “Três é Demais”, de Fabiana Lucatto. Com o sucesso desta comédia, estendeu também sua experiência para o drama, produzindo e encenando o espetáculo espírita “Ninguém é de Ninguém”, de Zíbia Gasparetto. Agora em “O Cunhado”, Márcio Amaral consolida uma parceria já antiga com o dramaturgo Luiz Lua, escrevendo o texto a quatro mãos.

Irreverente e muito querido pelo público, por todos os lugares

CIA BELEZA PURA DE TEATRO APRESENTA:

O CUNHADO

O Ministério do Humor adverte:
Cuidado para não rir demais... Você ainda pode ter um!

toda a versatilidade de um dos humoristas de maior sucesso da atualidade, na comédia mais esperada do ano

Convidado especial
PIERRE BITTENCOURT
O "Mosca" das Chiquititas

MÁRCIO AMARAL

Participação especial:
ANDRÉA NÓBREGA

onde passa, Marcio Amaral está confiante em mais um sucesso para a sua carreira. “O Cunhado é um espetáculo dinâmico, que expõe o

público a situações cotidianas, provocando o riso com bastante facilidade”, afirma. Não fique de fora desta. Venha e traga também seus familiares!

Cursos Gratuitos

CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL

FAÇA SUA INSCRIÇÃO

WWW.viarapida.sp.gov.br

OBS: se não tiver acesso à internet comparecer no Centro Comunitário com RG CPF

CURSO DE PROMOTOR DE VENDAS SENAC

INTERESSADOS COMPARECER AO CENTRO COMUNITÁRIO PARA EFETUAR INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS NECESSARIOS: CPF, RG, PIS/ NIS

OUTRAS INFORMAÇÕES PELO 3896 2711

**Ao comprar seu veículo
licencie em seu município**

SANTO ANTONIO DE POSSE
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO

Eu, Norberto de Olivério Junior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, RATIFICO o Processo nº 77.642/2012, Dispensa 015/2012, para Montagem, Instalação e Manutenção de Central Gasosa e Pannel de Alarme para Oxigênio Medicinal para a Secretária de Saúde, para a seguinte Empresa: PIRES E BONHIN COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME.

Publique – se

Santo Antônio de Posse, 12 de Julho de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
 BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
 PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
 PADARIA CEDRO - CENTRO
 SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
 BIBLIOTECA - CENTRO
 CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
 PRONTO SOCORRO - CENTRO
 SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA
 SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
 CAMPO VERDE AGRPECUÁRIA - CENTRO
 SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
 PADARIA - BELA VISTA
 BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
 SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
 PSF - POPULAR
 PSF - RINCÃO
 AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
 I9 PRESENTES - VILA RICA
 CRAS - VILA ESPERANÇA
 PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
 AMBULATÓRIO - CENTRO
 PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
 CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 77.714/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Móveis em Geral, Utensílios e Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos para Berçário e Brinquedos para Parque.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 02 de Agosto de 2.012 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse-SP, CEP 13.830-000.

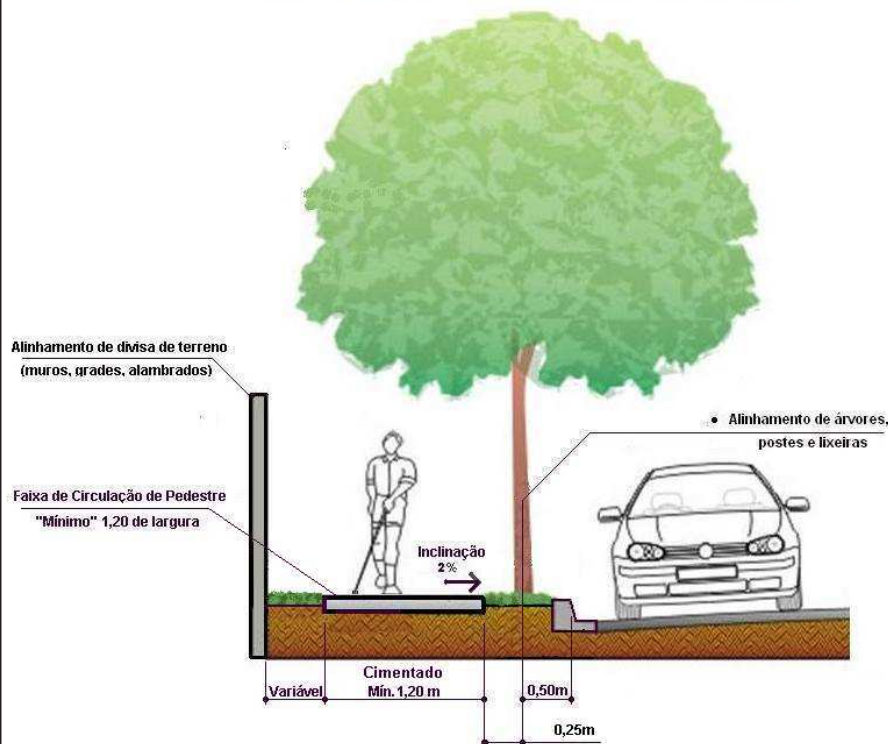
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, onde os interessados poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, com um custo de R\$ 20,00 (vinte reais)

Santo Antonio de Posse, 19 de Julho de 2.012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMDEURB informa modelo para construção de calçadas.

Corte esquemático para Calçadas



Telefones Úteis

Prefeitura PABX.....	38969000	Serviços Públicos /Garagem.....	3896 2274
Gabinete	38969002	Educação	3896 3977
.....	38969004	Cultura	3896 9024
Comunicação.....	38969003	Procon.....	3896 9052
.....	38969025	Desenvolvimento	3896 9043
Engenharia	38969044	Esporte	3896 4762
Licitação	38969032	Pronto Socorro	3896 1394
Secretaria	38969031	Vigilância Epidemiológica.....	3896 2711
Recursos Humanos.....	38969008	CRAS.....	3896 2884
Financeiro	38969012	CAPS.....	3896 2240
Informática.....	38969007	Delegacia.....	3896 1035
Saúde	38969046	Centro Reabilitação.....	3896 1026
Promoção Social.....	38962556	Guarda Municipal.....	3896 1266

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
 Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança
 CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000
 e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
 Tiragem 1.000 exemplares
 Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo
 Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal
 Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)



Lei nº 2697, 12 de julho de 2012

Projeto de Lei nº 049/2012
Autógrafo: nº 2883/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de concessão de estágio com Instituições de Ensino e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de concessão de estágio com INSTITUIÇÕES DE ENSINO objetivando a cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, inciso IV) e Lei Federal nº 11.788 de 25 de novembro de 2008, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, como contraprestação dos estágios curriculares, uma bolsa mensal no valor de R\$ 300,00(trezentos reais), a cada estudante estagiário.

Parágrafo único – havendo piso salarial mínimo legalmente estabelecido para determinados estágios o valor poderá ser superior ao estabelecido no caput deste artigo, limitado ao piso legal.

§ 1º – Os estágios remunerados a que alude o “caput” deste artigo limitar-se-ão ao número de 30 (trinta) estudantes, oriundos de diversas Instituições de Ensino, que residam preferencialmente no Município de Santo Antonio de Posse/SP.

§ 2º – Não haverá limitação ao número de estudantes no caso de estágios e atividades não remunerados.

§ 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes envolvidos no presente termo de convênio, no caso de estágio sem remuneração.

Art. 3º - Para realização dos projetos, programas e ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Executivo promoverá a celebração de contratos, convênios, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de julho de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2698, 12 de julho de 2012

Projeto de Lei nº 057/2012
Autógrafo: nº 2884/2012
Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre alteração do valor do subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do Vereador, para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, fica fixado no valor de R\$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais).

§ 1º - O vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara, perceberá mensalmente a título de subsídio, o valor de R\$ 3.880,30 (três mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

§ 2º - O subsídio será devido pelo efetivo exercício do cargo, contando em dias.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Dos subsídios deverão ser descontados os impostos, encargos previdenciários e as faltas, na forma que dispuser a legislação vigente.

§ 1º - Será descontado o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios fixados no artigo 1º, respectivamente para cada falta dada por Vereador em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

§ 2º - O percentual tratado no parágrafo antecedente, será computado mensalmente e terá como teto o valor correspondente ao total do subsídio mensal.

§ 3º - Entende-se como falta, para os efeitos desta Lei, aquela prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de julho de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

EDITAL DE CONVITE

O CMDCA, convida á todos os munícipes interessados a participar da reunião de apresentação dos projetos das entidades registradas no conselho e que trabalham os eixos da proteção social básica e especial para crianças e adolescentes do município.Data: 20 de julho nas dependências do Centro Múltiplo do Idoso "Angela Becari Felipe"á partir das 14:00 horas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

EDITAL DE RESULTADOS DAS ENTIDADES COM CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO CMDCA

O CMDCA, representado pelo Presidente, de acordo com a Lei Municipal nº 1521 de 20/02/95- Capítulo II- Seção I- Artigo IV da criação do CMDCA, torna público para conhecimento ,o nome das entidades com certificação de registro no CMDCA, pelo periodo de 10/07/2012 á 10/07/2014,são elas: APAE(Associação de pais e amigos dos excepcionais),Ação Social Ágape (ASA),Centro Espirita"Juca de Andrade", Instituto de Educação Aparecido Rodrigues de Olivério"Dú Olivério",Associação Amigos Projeto Guri,Centro de referência especializado de assistência social CREAS"Projeto Desesperança pela Esperança",e Programa de atendimento das medidas socioeducativas de L.A e PSC.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente(CMDCA)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse através do Departamento de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar número 15 de 8 de junho de 2009, que altera a Lei Complementar número 12/96 que regulamenta a concessão gratuita de uso no prazo determinado de sepultamento no Cemitério Municipal e que determina a concessão deste sepultamento no prazo máximo de 3 anos. O departamento notifica os familiares dos sepultados abaixo relacionados, a comparecer na Avenida da Saudade, 727, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas para realizar a concessão.

Nome	Data Sepultamento
Creverton João Antonierzi	18/07/2009
Matimorto	24/07/2009
Moacir José Francisco	06/09/2009

RATIFICAÇÃO

Eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, RATIFICO o processo 77.618/2012, Dispensa 014/2012, para Manutenção de Serviços Mecânicos do Veículo Saveiro Placa BPY 6298 para a Secretária de Saúde, para a seguinte Empresa: MR MORETTO & CIA LTDA EPP.

Publique – se

Santo Antônio de Posse, 11 de Julho de 2012

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Lei nº 2699, 12 de julho de 2012**

Projeto de Lei nº 058/2012

Autógrafo: nº 2885/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar Crédito Suplementar Adicional em função de repasse e dá outras providências.**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no orçamento de 2012 Crédito Suplementar Adicional em função de repasse, com o Fundo a Fundo – SUS do Estado de São Paulo, para Programas Sorria São Paulo e Dose Certa:*Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:***02.15 – SECRETARIA DE SAÚDE**

2.062 – Programa Sorria São Paulo

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 13.200,00

33.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 13.200,00

2.063 – Programa Dose Certa

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.046,50

Total.....R\$ 30.446,50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de julho de 2012.***NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**
Prefeito Municipal**João Baptista Longhi**
Diretor de Administração**Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar**
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete**Lei nº 2700, 12 de julho de 2012**

Projeto de Lei nº 059/2012

Autógrafo: nº 2886/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar do período e dá outras providências.**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2012, junto ao Ministério da Educação, referente despesas com aquisição de materiais e equipamentos para escolas e creche, junto ao departamento abaixo do executivo:*Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:***02.14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.067 – Cota Salario Educação - QSE

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

33.90.36 – Outros Serviços – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

40.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 360.000,00**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de julho de 2012.***NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**
Prefeito Municipal**João Baptista Longhi**
Diretor de Administração**Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar**
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete**Lei nº 2701, 12 de julho de 2012**

Projeto de Lei nº 060/2012

Autógrafo: nº 2887/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar do período e dá outras providências.**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2012, junto ao Ministério da Educação, referente despesas com alimentação escolar, junto ao departamento abaixo do executivo:*Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:***02.14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.042 – Manutenção da Merenda Escolar

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 408.000,00

Total.....R\$ 408.000,00**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de julho de 2012.***NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**
Prefeito Municipal**João Baptista Longhi**
Diretor de Administração**Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar**
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete**Decreto nº 2836, de 28 de junho de 2012**

Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

Decreto nº 2837, de 02 de julho de 2012

Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) e dá outras providências.

Decreto nº 2838, de 12 de julho de 2012

Dispõe sobre autorização o Poder Executivo a acrescentar Crédito Suplementar Adicional em função de repasse e dá outras providências.

Decreto nº 2839, de 12 de julho de 2012

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para abrir Crédito Adicional Suplementar do período e dá outras providências.

Decreto nº 2840, de 12 de julho de 2012

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para abrir Crédito Adicional Suplementar do período e dá outras providências.

037/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: Leticia de Aquino Mosciard

CPF: 414.165.638-06

OBJETO: estagio

VALOR: R\$ 300,00(trezentos) reais/mes

VIGÊNCIA:09/04/2012 a 31/12/2012

Santo Antonio de Posse, 09 de abril de 2012

038/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: Alice Ferreira

CNPJ: 15538246/0001-99

OBJETO: coordenação, desenvolvimento e realização de aulas de Artesanato no Centro de Referencia de Assistencia Social (CRAS) destinadas ao grupo de famílias encaminhado pelo Departamento de Promoção Social.

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)/mes

VIGÊNCIA: 01/06/2012 a 31/12/2012

Santo Antonio de Posse, 01 de junho de 2012